



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Edição 2502
08 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 62/2023

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial a servidora a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Maria Madalena Dvulhatka Sembaluk	Professora/ Secretária Municipal de Educação	671/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2013/2017	01/02/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de janeiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 083/2023

“Dispõe sobre a emergência em saúde pública decorrente dos casos notificados de dengue e da infestação do mosquito Aedes aegypti, bem como seu combate e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os índices de densidade larvária encontrados no município de Prudentópolis, que coloca em alerta em relação à infestação do Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o Município de Prudentópolis está estratificado, como município infestado pelo Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização do poder público e da participação da população em geral e o protocolado sob nº 2568/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no dia 04 de março do ano corrente o Mutirão de Combate ao Mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º. Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais, de qualquer vínculo contratual, inclusive os de Cargos Comissionados, lotados nas secretarias adiante mencionadas para participarem do Mutirão de Combate ao Aedes aegypti:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvi-



mento Econômico;

- h) Secretaria Municipal de Administração;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura;
- j) Secretaria Municipal de Cultura;
- k) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- l) Secretaria Municipal de Turismo;
- m) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor *Aedes aegypti*.

Art. 4º. Por força deste decreto fica o poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8080/90, da Lei Municipal Nº 2.402/2020 e Lei Municipal 2.276/2017.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 084/2023

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 2677/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a ocupante do cargo temporário de *Professora Adriane Martinhuk Kutzmy*, no período de 10/02/2023 à 09/06/2023, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 085/2023

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 2737/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Leocadia Chicalski Andrade**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, no período de 06/02/2023 à 04/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2023

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Ana Paula Marchioro Mattiello**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Nutricionista*, de 08 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/2023

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Leonir Luis Meyering**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, de 15 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.



Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031/2023

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 2133/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Neonilia Kusma**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado referente ao curso de Pedagogia, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 2133/2023, mediante reposição de horas no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de fevereiro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2022 – EDUCAÇÃO CONTRATO RH Nº 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: EDINEIA CRISTIANE VOLANIUK
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/02/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: JOSSEMARA DE FÁTIMA LOPE
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/02/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: TEOFANIA ANTUNES DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/02/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 16/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: MARCIA JENDRUCZAK SANDESKI
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/02/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

CONTRATO RH Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: FERNANDA MENDES FERREIRA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R\$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 17/02/2023, por prazo determinado, conforme Contrato.

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2021 - EDUCAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: EDINEIA CRISTIANE VOLANIUK
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.
DATA DA RESCISÃO: 16/02/2023

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 06/2022 - SAÚDE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: KIMBERLLY NAVA FLORES
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Médica Centro.
DATA DA RESCISÃO: 15/02/2023

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil e equipamentos para academia da terceira idade.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 490.209,15 (quatrocentos e noventa mil duzentos e nove reais e quinze centavos).
DATA DA SESSÃO: 07 de março 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em razão do disposto na Resolução SESA nº 252/2022.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 70.127,58 (setenta mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO: 07 de março de 2023, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 126/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº 1049, nesta cidade, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 126/2022 celebrado com OX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.915.256/0001-30, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 2970, Bairro Jardim Social Constantino, Campo Mourão – PR, CEP 87.303-011, fone (44) 3525-3456, e-mail: licitacao@kalanacofecoes.com.br, representada pelo Sr. Lucas Henrique da Silva Domingos, inscrito no CPF sob nº 114.841.789-39 e portador da Carteira de Identidade – CI sob nº 14.079.032-0, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou o Contrato nº 126/2022 em 13 de abril de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2022 tendo por objeto a “aquisição de camisetas destinadas para a campanha do dia 18 de maio “Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, atendendo ao Programa da Proteção Social Especial – CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e para os funcionários da Secretaria”. Após empenho e solicitação para entrega dos produtos contratados, na data de 24/04/2022, até o momento a empresa não realizou a entrega e nem apresentou justificativa plausível para tal, incorrendo em inexecução total do Contrato, assim, rescinde-se unilateralmente o mesmo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, III, IV e V, VII e IX do Contrato.

Parágrafo Único: Eventuais multas serão cobradas da empresa independente da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis – PR, 16 de fevereiro de 2023.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 834/2023, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 186/2022, RESOLVE:

Aplicar a empresa MATHEUS ALVES COELHO ME, CNPJ nº 32.604.161/0001-80, estabelecida na Avenida Luiz Pinheiro, nº 1239, Bairro Centro, Arapoti – PR, CEP 84.990-000, fone: (43) 3557-1051 / 9 9956-9552, e-mail: artflexdecoracoes@hotmail.com, representada pelo (a) Sr (a) Matheus Alves Coelho, as sanções administrativas:

– Advertência prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso I, c/c Cláusula Décima, §2º da ARP nº 059/2023;

Prudentópolis – PR, 14 de fevereiro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Prudentópolis, através do contido na Ata de Registro de Preços nº 059/2023, tendo como base as informações contidas nos autos do processo Protocolo nº 834/2023, aplica a presente advertência a empresa:

Contratado	MATHEUS ALVES COELHO ME , CNPJ 32.604.161/0001-80, estabelecida na Avenida Luiz Pinheiro, nº 1239, Bairro Centro, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, fone: (43) 3557-1051 / 9 9956-9552, e-mail: artflexdecoracoes@hotmail.com, representada pelo (a) Sr (a) Matheus Alves Coelho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 11.072.865-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 081.662.369-40.
Pregão Eletrônico	186/2022
Item descumprido	Cláusula Décima Primeira, §3º.
Resumo da Infração	Solicitação de cancelamento da ARP.
Fundamentação da penalidade	Cláusula Décima ARP nº 059/2023: §2º Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana.

Portanto fica ADVERTIDA, da conduta irregular e que deverá cumprir os itens constantes nos Editais, no que tange as obrigações elencadas em Ata de Registro de Preços, daqui por diante.

Prudentópolis – PR, 14 de fevereiro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento De Licitações

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 8743/2022, que trata acerca de possíveis irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2022, RESOLVE:

Arquivar o protocolo aberto em desfavor da empresa RECAPADORA E FÁBRICA DOS PNEUS LTDA ME, CNPJ nº 04.895.855/0001-89, estabelecida na Rua Alameda Virgílio Moreira, nº 483, Nhapindazal, Irati – PR, CEP 84.500-532, fone: (42) 3423-2003, e-mail: fabricadospneus@gmail.com, representada pelo Sr. Evandro Rebesco.

JUSTIFICATIVA: observa-se não haver sentido na penalização da contratada, uma vez que tal prática partiu do colaborador, não havendo participação e/ou autorização do proprietário da empresa.

Portanto, observando os princípios da vantajosidade, proporcionalidade e razoabilidade, DECIDE-SE, por não aplicar penalidades à empresa, arquivando o presente processo.

Prudentópolis – PR, 16 de fevereiro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2023

Motivação: Artigo 24, V da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos para plantio.

Contrato nº 052/2023.

Contratado: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PRUDENTÓPOLIS.

Valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Data: Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2023.
Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.
Gestor: A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Amauri Ortiz Mosquer, Sr. Sérgio Xavier Pereira e Sra. Terezinha Mazur.

1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços sob nº 518/2022, 519/2022 e 520/2022, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL
Em virtude do contido no Protocolo 2786/2023 fica substituída a fiscal Sra. Terezinha Mazur pela Sra. Joelma Sluzovski.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2023.

1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços sob nº 418/2022, 420/2022, 421/2022, 422/2022, firmadas entre o Município de Prudentópolis e as empresas contratadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL
Em virtude do contido no Protocolo 2786/2023 fica substituída a fiscal Sra. Terezinha Mazur pela Sra. Joelma Sluzovski.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2023.

2º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços sob nº 418/2022, 420/2022, 421/2022, 422/2022, firmadas entre o Município de Prudentópolis e Geferson Junior Wognei Epp.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL
Em virtude do contido no Protocolo 2786/2023 fica substituída a fiscal Sra. Terezinha Mazur pela Sra. Joelma Sluzovski.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	074/2023
Pregão Eletrônico	005/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis, alimentos não perecíveis e materiais de limpeza, destinados ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes.
Contratada	KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME
Valor	R\$ 4.412,70 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo do servidor: Sr. Teodozio Stoski
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social.
Data	Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	079/2023
Pregão Eletrônico	005/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis, alimentos não perecíveis e materiais de limpeza, destinados ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes.
Contratada	RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor	R\$ 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo do servidor: Sr. Teodozio Stoski
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social.
Data	Prudentópolis, 13 de fevereiro de 2023.
Prazo de Vigência	A vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **27/03/2023**.

AEJ1359 AJH5G82 AJW9790 APC7547 AST8D15 AVN1782 AZC6750 DUP8052 LYF0788 LZR5120 MFG4E39 MJD3B88

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **30/03/2023**.

AIJ6154 AJS3G31 APS6J77 AQQ9F68 ATL7F96 ATZ6716 AUN5J08 AWC8160 AWM4493 AXY1546 AYS2272 AZA5287 BBO3B22 BDK7F35 CTX0343 ENB3984 GZQ8335 IXB0D29 LOG9112 MFY2F87 QNV4F86 AGX8526

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **27/03/2023**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

AAK3111 AQT8E93 AQX0E25 AQX0E25 ARA6360 ASX0805 ATC3I43 AVW2910 AWM0457 AZW6H11 BBT1930 BEZ1A87 CPQ1H99 FJM0B20 LOW7568 MAS4F66 PCV0C24 ACX1665 AGG7E44 AHN2A11 AKC1456 AQH7H32 AXE8448 BAX9369 BBA7J71 BBF6 39 BCB7C24 BEZ2D90 CAR1819 IML7282 MFL8157 OBA0016 OXD3G72

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **30/03/2023**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

ACO6161 AMO3F47 ANF4G72 ANI4I97 AQT8E93 ATU6B24 AVJ6B77 BBM0479 BDQ6J31 DQD0490 IMY1I82 MBX3686 MCU7H99 MDD0B37 MFX8418 PUA8A98 RHE1H45



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **31/03/2023**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

ACK5521 ADU5514 AEO7142 AML3G35 AMR8D83 ANG7H64
AUD1130 AUL7303 AVC8H93 AYH3A31 BCU5I66 BEU3A31
CVO9439 LYO0233 MBW5501 MEF2919 MET5943





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br